



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITALPREGÃO ELETRÔNICO
Nº 25/2024 FMS**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 96, de 03 de abril de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº XX/2024-FMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 109/2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições: **LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:**

Dia **31/10/2024**, às 08h59min.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia **31/10/2024**, das 09h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (parâmetro para a correta formulação da proposta);

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuro e eventual **Fornecimento de Materiais Médico Hospitalar e Correlatos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta Licitação da planilha disposta no modelo de proposta – anexo II), em virtude do valor máximo estimado para cada item as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.1.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) Com falência decretada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Consorciada;
- d) Suspensa pelo Município de Rosário do Catete;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Rosário do Catete - SE;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não poderá ingressar no certame, tampouco terá direito a usufruir do tratamento favorecido, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, após a etapa de disputa e julgamento de aceitabilidade das propostas;
- 6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:
 - 6.4.1. Que há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.4.2. Que há enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber);
 - 6.4.3. Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
 - 6.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 6.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
 - 6.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- 6.4.10. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 6.4.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federais nº 14.133/2021;
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as informações anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de admissibilidade das propostas;
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Rosário do Catete, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Número de ordenação do item;
- 7.1.2. Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);
- 7.1.3. Marca;
- 7.1.4. Modelo (quando for o caso);
- 7.1.5. Indicação da unidade do item;
- 7.1.6. Indicação do quantitativo do item;
- 7.1.7. Valor unitário e total do item.
- 7.2. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. As propostas lançadas na plataforma (digitadas no sistema) **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecuível, caso o mesmo não comprove a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexecutável;

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que não apresentem preços que se enquadrem no praticado no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.4. O condutor do processo poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até dois dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail licitacao.rosariodocatete@gmail.com, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo informado para retorno;
- 9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância.

10. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DETENTORA(S):

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor da etapa de disputa deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma Licitanet, que será disponibilizado pelo condutor do certame, por período não inferior a duas horas, após a etapa de disputa, devendo constar:
- a) Folhas contendo o timbre da empresa;
 - b) Indicação de razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, e-mail, dados bancários para fins de pagamento e indicação do representante legal/preposto, que ficará responsável pelas tratativas com o órgão;
 - c) Indicação da licitação pelo número, órgão e objeto do certame;
 - d) Na formulação da planilha indicação de:
 - d.1) Número de ordenação do item;
 - d.2) Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);
 - d.3) Marca;
 - d.4) Modelo (quando for o caso);
 - d.5) Indicação da unidade do item;
 - d.6) Indicação do quantitativo do item;
 - d.7) Valor unitário (reformulado);
 - d.8) Valor total do item (reformulado).
- 10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.3. A proposta reformulada deverá contar como inclusos todos os custos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);
- 10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 10.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.10. **As propostas anexadas (físicas) DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II), sob pena de desclassificação, caso assim não estejam;**
- 10.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;
- 10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser alimentados na plataforma após a fase de julgamento das propostas, apenas pelos licitantes detentores de item. A sua visualização ficará disponível para todos, inclusive os demais participantes ou terceiros que estejam acompanhando o processo na qualidade de visitantes;
- 11.2. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 12.1.2. Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.
- 12.1.3. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução(ões) similar(es), em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- 10.2.2. A Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

10.2.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

10.2.4. Apresentação de Autorização de Funcionamento para Empresas (A.F.E), expedida pela ANVISA, acompanhada da cópia do Diário Oficial da União referente à sua publicação.

10.2.5. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

12.3. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal do disposto nos subitens 12.3.3 a 12.3.5, será assegurado, aos licitantes detentores enquadrados na condição de ME/EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no rol art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

12.4. DA ANÁLISE:

12.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.4.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.4.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

12.4.7. Antes de finalizar o julgamento de habilitação, a administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, podendo substituir pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.4.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.4.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.4.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Vencidas as etapas de julgamento de proposta ou habilitação (decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de possível licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de item), os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou
- c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido, em cada etapa, o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 11.3.7. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.4.2.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);

17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;

17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente por meio de campo específico na plataforma Licitanet. Em caso de inviabilidade da assinatura pela plataforma, será possível o envio do documento por e-mail, através da conta licitacao.rosariodocatete@gmail.com, onde a licitante aplicara a assinatura digital e remeterá de volta na mesma comunicação. E, em último caso, poderá o representante legal/preposto comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1.4. A Licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estiver inscrita em cadastro de penalidade conforme disposto no subitem 11.4.7, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no rol do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Rosário do Catete;

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que componham o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.rosariodocatete.se.gov.br> e www.licitanet.com.br;

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Município de Rosário do Catete reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Município de Rosário do Catete poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

19. DO FORO:

19.1. O Município elege o foro da Comarca de Carmópolis para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Rosário do Catete/SE, 17 de outubro de 2024.

Jorgivaldo dos Santos Nascimento
Agente de contratação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 FMS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Órgão Solicitante: Fundo Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo destina-se contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Materiais Medico Hospitalar e Correlatos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Materiais Medico Hospitalar e Correlatos, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos Estabelecimentos de Saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE. Sendo assim, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços é o ideal para este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Materiais Medico Hospitalar e Correlatos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será possível devido a não existência de risco ao meio ambiente e a comprovação da qualidade dos serviços pela empresa a local e regional, que a consagração existe por parte da crítica, que o valor a ser contratado é o praticado no mercado. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, bem como também não será necessário a realização de vistorias.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,40 X 12 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA; CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COMPADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL ASERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA;TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA;ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEMINDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURAASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOSFABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	UND	22.000
02	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,38 x 13 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA;CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COMPADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL ASERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA;TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA;ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEMINDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURAASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOSFABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	UND	22.000
03	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,45 x 13 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA;CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COMPADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL ASERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA;TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA;ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEMINDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURAASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOSFABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	UND	25.000
04	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,55 x 20 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA;CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COMPADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL ASERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA;TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA;ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEMINDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURAASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOSFABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	UND	27.000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,7 x 25 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA;CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COMPADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL ASERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA;TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA;ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEMINDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOSFABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	UND	30.000
06	AGULHA HIPODERMICA; DIMENSAO: 0,7 x 30 MM; CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA;CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COMPADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR); CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL ASERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS; BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA;TAMPA: PLASTICA PROTETORA; TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA;ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEMINDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOSFABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	UND	30.000
07	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA CANETA DE INSULINA DE 4MM x 0,23MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700
08	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML. UNIDADE.	UND	500
09	ÁLCOOL 70%, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%. EMBALAGEM COM 1000ML. UNIDADE.	UND	1.000
10	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G, NÃO ESTÉRIL, 100% PURO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E SEM ALVEJANTES ÓPTICOS, NA COR BRANCA. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	800
11	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	350
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA CONTENDO 5ML.	UND	1.000
13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO, VALIDADO E APROVADO PELO INMETRO; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; MEDIDOR DE PULSAÇÃO; LEITOR DE PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA; DETECTOR DE ARRITMIA NA PULSAÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BRAÇADEIRA DE ADULTO; 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM ESTOJO DE ACRÍLICO.	UND	120
14	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL – ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO. VISOR ANALÓGICO. INFLAÇÃO, DESINFLAÇÃO E MEDIÇÃO MANUAL. MANGUITO COM PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO. APROVADO PELO	UND	20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	INMETRO. ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO E ESTOJO PARA VIAGEM. COM SELO VERDE E GARANTIA DE 2 ANOS.		
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO. VISOR ANALÓGICO. INFLAGEM, DESINFLAGEM E MEDIÇÃO MANUAL. MANGUITO COM PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO. APROVADO PELO INMETRO. ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO E ESTOJO PARA VIAGEM. COM SELO VERDE E GARANTIA DE 2 ANOS.	UND	20
16	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 12CM X 180CM, EM REPOUSO 13 UN/C M ² . PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	200
17	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CM X 180CM, EM REPOUSO 18 UN/C M ² . PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	400
18	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CM X 180CM, EM REPOUSO 13 UN/CM ² . PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	400
19	ATADURA GESSADA, MEDINDO 8 CM X 2,00 M, CONFECCIONADA COM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁLO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA.	UND	230
20	ATADURA GESSADA, MEDINDO 6 CM X 2,00 M, CONFECCIONADA COM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁLO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA.	UND	180
21	ATADURA GESSADA, MEDINDO 15 CM X 3,00 M, CONFECCIONADA COM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁLO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA.	UND	80
22	AVENTAL HOSPITALAR TNT GRAMATURA 60-BRANCO, MANGA LONGA TIRA CINTURA E PESCOÇO, ELÁSTICO NO PUNHO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A FLUIDOS, MEDIDAS: ALTURA 1,10 CM E CIRCUNFERÊNCIA 1,40 CM. UNIDADE.	UND	22.000
23	BOLSA COLETORA DE URINA, MATERIAL PVC, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, SUPORTE/ALÇA PARA FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, DESCARTÁVEL. UNIDADE.	UND	10.000
24	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO Nº 4.	UND	80
25	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO, Nº 5.	UND	220



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26	CAIXA PARA PERFURO-CORTANTE 3 LITROS.	UND	300
27	CAIXA PARA PERFURO-CORTANTE 13 LITROS.	UND	800
28	CAIXA PARA PERFURO-CORTANTE 20 LITROS.	UND	300
29	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5CM, COMPRIMENTO: 7,5CM, NÚMERO FIOS: 13 FIOS, COR: BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PCT	300.000
30	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5CM, COMPRIMENTO: 7,5CM, NÚMERO FIOS: 11 FIOS, COR: BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PCT	80.000
31	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5CM, COMPRIMENTO: 7,5CM, NÚMERO FIOS: 9 FIOS, COR: BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PCT	50.000
32	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM. REGISTRO NA ANVISA.	UND	2.500
33	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, TAMANHO 7,5 X 15 CM. REGISTRO NA ANVISA.	UND	2.500
34	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL (CURATIVO ALGODONADO), CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM MEDIDAS 10CM X 15 CM. (FECHADA), DE LARGURA E 07MM. DE ESPESSURA, COMPOSTA DE MANTA DE ALGODÃO PURO, BRANCO, ISENTA DE SUJIDADES, ENVOLTA EM CAMADAS DE GAZES DE 13 FIOS/CM.2, DOBRAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ABSORÇÃO ADEQUADA AFUNÇÃO, QUE NÃO SOLTE FIAPOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA/COBALTO 60, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INTEGRAL, APROPRIADA A ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMA TÉCNICA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CORRETA DO MATERIAL, COMO: LOTE, E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA.	UND	10.000
35	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, FEITO DE PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO COPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E COM A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	80
36	CLOREXIDINA 2% - 100ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.	UND	260
37	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.	UND	260
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1000ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.	UND	90



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - 100ML ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE. UNIDADE.	UND	260
40	CREME PROTETOR BARREIRA PIELSANA, FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS ACAMADAS E/OU QUE SOFRAM DE INCONTINÊNCIA. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL, QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERME, TUBO COM 100G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	UND	400
41	DISPENSOR DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA, COMPACTO PORTA PAPEL INTERFOLHADO – COR BRANCA, COM ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE DE 14,7CM X 24.3CM X 12CM.	UND	50
42	DISPENSOR DE PLÁSTICO PARA SABÃO LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO - COM ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE DE 14CM X 13CM X 27CM.	UND	50
43	DISPENSOR DE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL EM GEL- COM RESERVATÓRIO DE 1LITRO, BRANCO, COM CHAVE PLÁSTICA, TAMPA DO RESERVATÓRIO E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COM MEDIDAS: 235MM (ALTURA) X 110MM (LARGURA)X 112MM (PROFUNDIDADE).	UND	60
44	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DA REGIÃO ENDOCERVICAL PARA EXAMES. ESCOVA RESISTENTE, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON E HASTE EM POLIESTIRENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONTER, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	280
45	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO APARELHO DE PRESSÃO, COMPOSIÇÃO: BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE PARA MELHOR LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM SISTEMA DE FECHO EM VELCRO; MANGUITO E TUBOS: FABRICADOS EM PVC, TESTADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED; MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; PERA INSUFLADORA: FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO PARA MELHOR DESINFECÇÃO E ANEL COM ACABAMENTO CROMADO; VÁLVULA: PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR.	UND	100
46	ESPARADRAPO MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA, ROLO COM 10 CM X 4,5M. UNIDADE.	UND	1.000
47	ESPARADRAPO, FITA HIPOALÉRGICA, ROLO COM 10 CM X 4,5M. UNIDADE.	UND	1.400
48	ESPÁTULA DE AYRES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	400
49	ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: GRANDE, ESTERILIZACAO: DESCARTÁVEL - LUBRIFICADO, ACESSORIOS: N/A. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO: GRANDE.	UND	1.600
50	ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: MEDIO, ESTERILIZACAO: DESCARTÁVEL - LUBRIFICADO, ACESSORIOS: N/A. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO: MÉDIO.	UND	1.000
51	ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: PEQUENO, ESTERILIZACAO: DESCARTÁVEL - LUBRIFICADO, ACESSORIOS: N/A. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO.	UND	1.000
52	ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM AUSCULTADOR DUPLO EM METAL, SELECIONADO POR SIMPLES ROTAÇÃO, CONE COM DIÂMETRO DE 30MM E COM A MEMBRANAFIXA POR ARO DE TERMOPLÁSTICO ROSQUEADO COM	UND	100



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	44MM DE DIÂMETRO, TUBO DUPLO EM METAL CROMADO COM MOLA INTERNA EM AÇO E TUBO FLEXÍVEL ISENTO DE LATEX EM "Y" NA COR PRETA, COM OLIVAS EXTREMAMENTE MACIAS COM ROSCA EM METAL. UNIDADE.		
53	FITA MÉTRICA 1,50M PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA FITAMÉTRICA CORPORAL EM PVC. COMPRIMENTO 1,5 METRO, LARGURA 1,9CM. MEDIDAS EM CENTÍMETROS COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS COM GRADUAÇÃO EM 1/8. UNIDADE.	UND	100
54	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, BRANCA, MEDINDO 2,5CM X 4,5M. REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE.	UND	0.000
55	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, BRANCA, MEDINDO 25MM X 10M. REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE.	UND	0.000
56	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, BRANCA, MEDINDO 12,5MM X 10M. REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE.	UND	0.000
57	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, BRANCA, MEDINDO 50MM X 10M. REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE.	UND	0.000
58	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, BRANCA, MEDINDO 100MM X 10M. REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE.	UND	0.000
59	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 30M COM LISTAS QUE INDICAM A MUDANÇA DE COLORAÇÃO COMO INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, DEVE APRESENTAR BOA ADESIVIDADE E RESISTIR AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 30 METROS.	UND	800
60	GEL CONDUTOR, 1000ML. UNIDADE.	UND	220
61	GEL CONDUTOR, 5000ML. UNIDADE.	UND	50
62	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL – CONFECCIONADO EM TNT, SANFONADO COMELÁSTICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0.000
63	IODOPOVIDONA 10%, SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, ANTISSEPTICO PARA USO TÓPICO, FRASCO COM 200ML. NA EMBALAGEM DEVE CONTER, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	UND	220
64	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10%, SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, ANTISSEPTICO PARA USO TÓPICO, FRASCO COM 1000ML. NA EMBALAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	UND	80
65	LÂMINA DE BISTURÍ Nº11, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM PROTEÇÃO VCI. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70
66	LÂMINA DE BISTURÍ Nº15, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM PROTEÇÃO VCI. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70
67	LÂMINA DE BISTURÍ Nº21, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM PROTEÇÃO VCI. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	160
68	LANCETA CAPILAR-LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, DE 28 A 30G, COM ATÉ 1,5MM, ESTÉRIL USO UNICO, EMBALAGEM CONTENDO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	0.600
69	LENÇOL USO HOSPITALAR DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 50 CM, GRAMATURA: 20 G/M ² , COMPRIMENTO: 50 M, PICOTE: SEM ELASTICO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 ROLOS.	CAIXA	220
70	LENÇOL USO HOSPITALAR DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 70 CM, GRAMATURA: 20 G/M ² , COMPRIMENTO: 50 M, PICOTE: SEM ELASTICO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 ROLOS.	CAIXA	220
71	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA,	CAIXA	0.000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO (P), LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.		
72	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MÉDIO (M), LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.	CAIXA	2.000
73	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE (G), LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.	CAIXA	800
74	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: NAO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: (PP), LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.	CAIXA	400
75	LUVA CIRURGICA; TAMANHO: NUMERO 7,5; MATERIAL: 100% LATEX NATURAL; FORMATO: ANATOMICO; TEXTURA: HOMOGENEA; PROPRIEDADES FISICAS: ESTERILIZAVEL A ETO; LUBRIFICACAO: PO BIOABSORVIVEL; ESTERILIDADE: ESTERILIZACAO OXIDO ETILENO - A ETO; ACONDICIONAMENTO: INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, CONFORME PADRAO HOSPITALAR; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVENDO VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVACAO(CA), EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E LAUDO DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	UND	20.000
76	LUVA CIRURGICA; TAMANHO: NUMERO 8,0; MATERIAL: 100% LATEX NATURAL; FORMATO: ANATOMICO; TEXTURA: HOMOGENEA; PROPRIEDADES FISICAS: ESTERILIZAVEL A ETO; LUBRIFICACAO: PO BIOABSORVIVEL; ESTERILIDADE: ESTERILIZACAO OXIDO ETILENO - A ETO; ACONDICIONAMENTO: INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, CONFORME PADRAO HOSPITALAR; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVENDO VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVACAO(CA), EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E LAUDO DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	UND	10.000
77	MÁSCARA KN95 DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, USO ÚNICO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	800
78	MÁSCARA N95 OU PFF 2 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S); FORMATO DOBRÁVEL. PARA USO NA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTONASAL. MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS. APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. UNIDADE.	UND	2.600



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

79	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CONTEM CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL, DOIS ELEMENTOS FILTRANTES, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM = 95%, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1.000
80	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL: DISPOSITIVO UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO. INCORPORADO COM CIRCUITOS ELETRÔNICOS E SENSOR NA MESMA UNIDADE E COM PESO MÁXIMO DE 60G; DEVE POSSUIR AUTONOMIA DE AO MENOS 18HS CONTINUAS DE MONITORIZAÇÃO OU 1600 CHECAGENS DE APROXIMADAMENTE 40SEG. USANDO PILHAS ALCALINAS DE 1,5V, TAMANHO AAA; DEVE POSSUIR AINDA MOSTRADOR NUMÉRICO DE 3 DÍGITOS PARA SATURAÇÃO DE PULSO; SISTEMA DELIGA E DESLIGA DEVE SER SIMPLES, LIGANDO QUANDO INTRODUZIDO O DEDO NA UNIDADE E DESLIGAMENTO QUANDO O DEDO FOR RETIRADO.	UND	50
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M, ROLO. UNIDADE.	UND	550
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCO, TAMANHO: 20CM X 20CM, COM DUAS DOBRAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	10.000
83	PINÇA ANATÔMICA RETA PARA DISSECAÇÃO, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	80
84	PINÇA ANATÔMICA RETA PARA DISSECAÇÃO, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	80
85	PINÇA ANATÔMICA RETA PARA DISSECAÇÃO, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 18CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	60
86	PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	60
87	PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	50
88	PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA, COM SERRILHA, PARA USO GERAL, TAMANHO: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	40
89	SABONETE ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA E CARBOXIMETILCELULOSE, PARA SER USADO EM AMBIENTE HOSPITALAR E DOMÉSTICO, POSSUEM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, FRASCO DE 1.000 ML.	UND	220
90	SACO DE LIXO INFECTANTE DE 100 LITROS 75,00 X 105,00 CM. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. ATENDER AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/NBR. PACOTE COM 100UND.	PCT	300
91	SACO DE LIXO INFECTANTE DE 50 LITROS, 63,00X80CM. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL	PCT	230



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. ATENDER AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/NBR. PACOTE COM 100 UND.		
92	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7MM, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUER LOCK: BICO LISO, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TRAVA PARA CONTROLE DE DESLIZAMENTO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA E APROVADA PELO INMETRO. UNIDADE.	UND	25.000
93	SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7MM, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUER LOCK: BICO LISO, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TRAVA PARA CONTROLE DE DESLIZAMENTO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA E APROVADA PELO INMETRO. UNIDADE.	UND	30.000
94	SERINGA HIPODÉRMICA 10ML COM AGULHA 25 X 0,7MM, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUER LOCK: BICO LISO, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TRAVA PARA CONTROLE DE DESLIZAMENTO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA E APROVADA PELO INMETRO. UNIDADE.	UND	10.000
95	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML COM AGULHA 25 X 0,7MM, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUER SLIP: BICO LISO, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TRAVA PARA CONTROLE DE DESLIZAMENTO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA E APROVADA PELO INMETRO. UNIDADE.	UND	5.000
96	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 13 X 0,45MM, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CILINDRO TRANSPARENTE E COM ANEL DE RETENÇÃO, BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA E APROVADA PELO INMETRO. UNIDADE.	UND	18.000
97	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA FIXA 6 X 0,25MM, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CILINDRO TRANSPARENTE E COM ANEL DE RETENÇÃO, BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA E APROVADA PELO INMETRO. UNIDADE.	UND	18.000
98	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIHEXANIDA (PHMB), COM ALTA ABSORÇÃO QUE PROMOVE A LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E REMOÇÃO, NÃO SÓ DE ODORES, BEM COMO BACTÉRIAS, ENTRE OUTROS. COMPOSTA POR ÁGUA PURIFICADA, GLICERINA, 0,1% PHMB E 0,1% COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA. FRASCO CONTENDO 350ML. REGISTRO ANVISA.	UND	60
99	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2%, FRASCO COM 100ML. AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, UNIDADE.	UND	250
100	SONDA FOLEY Nº 08 COM 2 VIAS. UNIDADE.	UND	150
101	SONDA FOLEY Nº 12 COM 2 VIAS. UNIDADE.	UND	400
102	SONDA FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS. UNIDADE.	UND	1.800
103	SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS. UNIDADE.	UND	1.800
104	SONDA FOLEY Nº 20 COM 2 VIAS. UNIDADE.	UND	2.200
105	SONDA FOLEY Nº 22 COM 2 VIAS. UNIDADE.	UND	800
106	SONDA FOLEY Nº 24 COM 2 VIAS. UNIDADE.	UND	700
107	SONDA URETRAL INFANTIL Nº06. UNIDADE.	UND	1.000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

108	SONDA URETRAL Nº 12. UNIDADE.	UND	50.000
109	SONDA URETRAL Nº 14. UNIDADE.	UND	1.000
110	SONDA URETRAL Nº 16. UNIDADE.	UND	1.000
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML, BOLSA OU FRASCO COM SISTEMA FECHADO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	12.000
112	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, BOLSA OU FRASCO COM SISTEMA FECHADO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	10.000
113	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, BOLSA OU FRASCO COM SISTEMA FECHADO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	4.500
114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12.	UND	18.000
115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14.	UND	1.000
116	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO-CORTANTE DE 3 LITROS, PRODUZIDO EM FERRO, COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MATERIAL EM AÇO, REVESTIDO COM TINTA BRANCA.	UND	30
117	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS, PRODUZIDO EM FERRO, COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MATERIAL EM AÇO, REVESTIDO COM TINTA BRANCA; REGISTRO ANVISA: ISENTO.	UND	30
118	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO-CORTANTE 20 LITROS, PRODUZIDO EM FERRO, COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MATERIAL EM AÇO, REVESTIDO COM TINTA BRANCA; REGISTRO ANVISA: ISENTO.	UND	25
119	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM PACIENTE. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDICAO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVES DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMOMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTANCIA CORRETA ENTRE O TERMOMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMAMEDICAO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINACAO PARA FACILITAR A VISUALIZACAO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL; TEMPO DE LEITURA DA TEMPERATURA CORPORAL DO PACIENTE: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; SENSOR INFRAVERMELHO; DEVE SER DE FACIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALIMENTACAO: 02 PILHAS TIPO AAA 1,5V; INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA. OBS: ALEM DE FORNECER A POSSIBILIDADE DA LEITURA CORPORAL, PODERA TAMBEM CONTER A POSSIBILIDADE DE OUTROS MODOS DE LEITURA DE TEMPERATURA, COMO É O CASO DA LEITURA DA TEMPERATURA DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 141 X 42 X 55,5 CM E PESO APROXIMADO: 120G. COM 01 ANO DE GARANTIA INMETRO	UND	30
120	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR, FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 32,0°C – 43,9°C, DISPLAY: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SEM MERCÚRIO, À PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIÇÃO: GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO DECIMAL, EMITIR SINAIS SONOROS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ESTOJO PROTETOR, BATERIA DE LÍTIO DE 1,5/1,55V, AUTOVERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA SEMPRE QUE LIGADO, USO ADULTO E INFANTIL. REGISTRO NA ANVISA E SELO INMETRO. COM 01 ANO DE GARANTIA. UNIDADE.	UND	160
121	TESOURA SPENCER, PARA RETIRADA DE PONTOS TAMANHO:9CM. POSSUI UMA DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. UNIDADE.	UND	25



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

122	TESOURA SPENCER RETA, PARA RETIRADA DE PONTOS, TAMANHO: 12CM, POSSUI UMA DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER ECORTAR O FIO DE SUTURA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDOOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. UNIDADE.	UND	25
123	TESOURA SPENCER, PARA RETIRADA DE PONTOS TAMANHO: 13CM. POSSUI UMA DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER ECORTAR O FIO DE SUTURA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDOOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. UNIDADE.	UND	20
124	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA, COM REAÇÃO ENZIMÁTICA GLICOSE DESIDROGENASE OU OXIDASE, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, QUE FAÇAM ANÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. COM USO DE MÉTODO BIOSENSOR AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM OU SEM USO DE CHIP DE CÓDIGO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 À 600 MG/DL. AS FITAS REAGENTES DEVEM ABSORVER O SANGUE (AMOSTRA) POR CAPILARIDADE, AUTOMATICAMENTE PARA DENTRO DA CÉLULA REAGENTE DA FITA. DEVENDO APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, APARELHO BONIFICADO. OBS: PARA CADA GRUPO DE 20 CAIXAS, SERÁ DADA À BONIFICAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO COMPATÍVEL COM A FITA OFERTADA; TIRA REAGENTE COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS II, PARA ATENDER PORTFÓLIO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	CAIXA	500

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sem estimativa de valor.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- a) Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação.
- b) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- c) Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 01 (um) ano e prazo de garantia não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso o mesmo venha apresentar defeito dentro do prazo de garantia.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Contratação de empresa(s) para aquisição parcelada de Materiais Medico Hospitalar e Correlatos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE, tem como base o Plano de Ação 2024 do Fundo de Saúde deste município, estando a mesma prevista no PCA 2024.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O processo destina-se a aquisição parcelada de Materiais Medico Hospitalar e Correlatos, tendo como objetivo atender a demanda da rede de saúde do município de Rosário do Catete/SE.

11. PROVIDÊNCIAS

Não houve outro contrato vigente ou contratação anterior, para o mesmo objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

13. CONCLUSÃO

Diante do atendimento da necessidade a que se destina a contratação, justificada com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar, declaramos que é viável a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Rosário do Catete, em 17 de outubro de 2024.

Nancy Patrícia dos Santos
Coordenadora (a) de Material e Patrimonio
Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 FMS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (VIDE SUBITEM 7.10)

AO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE – FMS

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 FMS - Fornecimento de Materiais odontológicos

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...
Total da proposta (algarismo e por extenso)						...

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Rosário do Catete;

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Rosário do Catete;

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº XX/2024 FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, , doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 109/2023, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **Fornecimento de Fornecimento de Materiais Médico Hospitalar e Correlatos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- 06.3. O prazo de entrega dos itens será de até dois dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
- 06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- 06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- 06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- 06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 - b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
 - c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
 - d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 - e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
 - f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 - h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
 - k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 - b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
 - d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e três dias, observado o prazo de vigência da ata;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº XX/2024 FMS, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 109/2023;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de rratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Catete/SE, ____ de _____ de _____.

GLICIA KARINE ARAÚJO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Pelo órgão gerenciador

FORNECEDOR(ES)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2024, celebrada entre O Município de Rosário do Catete, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº XX/2024 FMS - **Fornecimento de Fornecimento de Materiais Médico Hospitalar e Correlatos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**

EMPRESA:						
CNPJ:		FONE/FAX:				
END.:		E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
...



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 FMS

TERMO DE CONTRATO ___/20__ (Minuta)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE, E, DO OUTRO, XXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO Nº XX/2024

O XXXXXXXXXXXX DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de Rosário do Catete, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e XXXXXXXXXXXX ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

1.1. O presente termo tem por objeto o **Fornecimento de Fornecimento de Materiais Médico Hospitalar e Correlatos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, visando atender as necessidades deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21)

2.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao edital do pregão nº XX/2024 - FMS e seus anexos;
b) À proposta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

3.1. O presente Contrato fundamenta-se:
Nos termos do art. 75, II c/c art. 72, ambos da Lei nº 14.133/21 e suas demais determinações;
a) Decreto Municipal nº 109/2023;
b) Decreto Municipal nº 57/2022;
c) Nos preceitos do Direito Público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.
3.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ XXXX (XXXX), nos termos da planilha adiante:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
...

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.10. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

5.11. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

5.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1 desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

5.13. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.14. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura do presente termo;

6.2. O prazo de entrega dos itens será de até dois dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

6.3. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

6.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

6.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

6.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O presente termo terá prazo de vigência de XXX meses, a contar de sua assinatura;

7.2. Este termo poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de cinco anos, desde que:

- a) Vislumbrada a maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, onde a autoridade competente da contratante deverá atestar o fato;
- b) Seja atestada, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

7.3. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.4. A extinção mencionada na cláusula 7.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente deste Município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- U.O.: XXXX
- Ação: XXXX
- Elemento da despesa: XXXX
- Fonte de Recurso: XXXX

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, de mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

9.1. A contratada, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

9.2. A contratante, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

10.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21).

11.1. A contratada estará obrigada a manter, durante a execução deste termo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como as condições exigidas para sua qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 92, inciso XVIII, Lei nº 14.133/21, regulamentado pelos art. 17 ao 22, do Decreto Municipal nº 109/2023).

12.1. A contratante designará servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

12.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

12.3. Ao gestor de contrato compete:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
- X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE (art. 104, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).

13.1. Nas hipóteses de alteração ou extinção unilateral administrativa do presente termo, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 104, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste termo não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 124, Lei nº 14.133/21).

14.1. Caso haja necessidade de realizar alteração contratual, deverá ser respeitado o disposto no rol art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, inciso XIX, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes de fiscalização de gestão de contrato;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO (art. 94, inciso II, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).

16.1. O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial, no prazo estabelecido no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21).

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Catete/SE, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX
Pela contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal/preposto
Pela contratada